

ACÓRDÃO Nº 1746/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.243/2015-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social (29.979.036/0001-40).
 - 3.2. Responsáveis: Daiana Alves (015.686.514-90); Dalila da Silva Santos (016.041.484-97); Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25); Deilma de Araújo (015.774.724-70); Denilton Pereira Tragino (089.098.664-97); Deusiane Ferras da Rocha (015.605.924-00); Deysiane Gomes Farias (087.896.844-00); Dilma de Souza (015.682.634-81); Diogo Carlos da Silva (015.653.214-05); Diones de Araújo (015.682.504-01); Djalmar Santos Araújo (015.851.944-25); Dário Cesar (086.000.774-00); Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53).
4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (SECEX-AL).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em desfavor de Maria das Dores Silvestre, ex-servidora da autarquia, e Damião Beltrão Ferreira, terceiro não pertencente ao quadro do INSS, em virtude da concessão de benefícios previdenciários fraudulentos na agência da Previdência Social de São Miguel dos Campos/AL;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator:

9.1. excluir da relação processual: Daiana Alves (015.686.514-90); Dalila da Silva Santos (016.041.484-97); Deilma de Araújo (015.774.724-70); Denilton Pereira Tragino (089.098.664-97); Deusiane Ferras da Rocha (015.605.924-00); Deysiane Gomes Farias (087.896.844-00); Dilma de Souza (015.682.634-81); Diogo Carlos da Silva (015.653.214-05); Diones de Araújo (015.682.504-01); Djalmar Santos Araújo (015.851.944-25); e Dário Cesar (086.000.774-00);

9.2. julgar irregulares as contas dos responsáveis Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53), ex-servidora da autarquia, e Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25), terceiro não pertencente ao quadro do INSS, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “d” e §§ 1º e 2º da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso IV e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

9.3. condenar os responsáveis identificados no subitem anterior, ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, em decorrência da concessão irregular de benefícios aos seguintes segurados:

Daiane Alves (CPF 015.686.514-90):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
303,33	20/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	8/5/2008
415,00	6/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	7/8/2008

Dalila da Silva Santos (CPF 016.041.484-97):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
76,00	11/12/2007
380,00	11/11/2007
380,00	2/1/2008
380,00	31/1/2008
380,00	27/2/2008
415,00	11/8/2008

Dário César (CPF 086.000.774-00):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
23,33	7/3/2007
350,00	7/3/2007
350,00	2/4/2007
380,00	2/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	12/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	25/1/2008
380,00	25/2/2008

Deilma de Araújo (CPF 015.774.724-70):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
128,33	9/5/2007

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
380,00	9/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	2/1/2008
380,00	31/1/2008
380,00	29/2/2008
415,00	2/4/2008
415,00	5/5/2008
415,00	2/6/2008
415,00	30/6/2008
415,00	31/7/2008

Denilton Pereira Tragino (CPF 089.098.664-97):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
12,66	4/9/2007
380,00	4/9/2007
380,00	2/10/2007
380,00	5/11/2007
380,00	4/12/2007
380,00	3/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	4/3/2008
415,00	2/4/2008
415,00	5/5/2008
415,00	3/6/2008
415,00	2/7/2008
415,00	4/8/2008

Deusiane Ferras da Rocha (CPF 015.605.924-00):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
105,00	21/11/2006
350,00	21/11/2006
350,00	6/12/2006
350,00	5/1/2007
350,00	6/2/2007
350,00	6/3/2007
350,00	5/4/2007
380,00	7/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	5/7/2007

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	6/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	8/5/2008
415,00	6/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	6/8/2008

Deysiane Gomes Farias (CPF 087.896.844-00):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
367,33	13/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	10/2/2008
380,00	7/3/2008

Dilma de Souza (CPF 015.682.634-81):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
116,66	5/2/2007
350,00	5/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	4/7/2007
380,00	3/8/2007
380,00	5/9/2007
380,00	3/10/2007
380,00	6/11/2007
380,00	5/12/2007
380,00	4/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	6/5/2008
415,00	6/6/2008

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
415,00	4/7/2008
415,00	5/8/2008

Diogo Carlos da Silva (CPF 015.653.214-05):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
175,00	8/1/2007
350,00	5/1/2007
350,00	5/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	4/7/2007
380,00	3/8/2007
380,00	5/9/2007
380,00	3/10/2007
380,00	6/11/2007
380,00	5/12/2007
380,00	4/1/2008
380,00	22/2/2008
380,00	5/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	2/5/2008
415,00	2/6/2008
415,00	2/7/2008
415,00	4/8/2008

Diones de Araújo (CPF 015.682.504-01):

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
116,66	8/2/2007
350,00	8/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	2/4/2007
380,00	2/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	2/7/2007
380,00	1/8/2007
380,00	3/9/2007
380,00	1/10/2007
380,00	1/11/2007
380,00	5/12/2007
380,00	2/1/2008
380,00	1/2/2008
380,00	3/3/2008
415,00	9/4/2008

415,00	5/5/2008
415,00	2/6/2008
415,00	3/7/2008
415,00	4/8/2008

Djalmar Santos Araújo:

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
342,00	23/11/2007
380,00	11/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	6/3/2008

9.4. aplicar aos responsáveis Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53) e Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25), individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data de publicação deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, na forma do art. 28, inciso II, da Lei 8443/1992;

9.6. autorizar, desde logo, caso solicitado e o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, o pagamento da dívida em até 36 parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada valor mensal os correspondentes acréscimos legais, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo de alertar aos responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor;

9.7. inabilitar, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992, os responsáveis Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53) e Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo período de cinco anos, observadas as disposições do item 9.6 do Acórdão 714/2016-TCU-Plenário;

9.8. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Alagoas, conforme determina o art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU;

9.9. comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Procuradoria Geral Federal – PGF que a decisão contida no subitem 9.1 deste acórdão não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais, com vistas a reaver valores que eventualmente foram pagos indevidamente aos segurados ali mencionados, em razão da concessão irregular de benefício previdenciário.

10. Ata nº 26/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 6/7/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1746-26/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral